PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 21/05/14
a 02/06/14.
Jari-RS, 21/05/14

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

LEI Nº 1984, DE 21 DE MAIO DE 2014

ALTERA O ART. 11 DA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997, CRIANDO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º O quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal, disciplinado no art. 11 da Lei Municipal n.º 072/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"Art. 11 (...)

N.º de Cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão
...	...	...
02	Atendente Educacional	04
...	...	...

Leia-se:

N.º de Cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão
...	...	...
03	Atendente Educacional	04
...	...	...

"NR.

Art. 2º A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação:

Órgão: 07 Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Projeto/Atividade: 2.033 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
(184) 3.1.90.11.00.00.00.00.0020 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 21 dias do mês de maio de 2014.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

Encaminha-se, para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 2065, de 22 de abril de 2014, que trata da alteração do Art. 11 da Lei 072, de 24 de novembro de 1997 e alterações posteriores, criando 01 cargo de Atendente Educacional 40h.

A criação de mais um cargo de Atendente Educacional visa a suprir necessidade da Administração Pública de bem atender aos munícipes no que toca à promoção da educação infantil no Município, especialmente por ter se verificado um aumento significativo no número de matrículas na EMEI, além da disponibilização de atendimento em turno integral, quanto o mais por envolver grupo de estudantes que se encontra em faixa etária que requer muito cuidado e zelo. Os vencimentos do novo cargo estarão balizados de acordo com o Padrão 04, que atualmente corresponde a R$ 1.143,74 (mil cento e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Com o andamento das atividades da educação municipal, no atual quadro em que se apresenta, constatou-se que a necessidade é permanente. Assim, após ter sido incluída na LDO, está-se criando mais este cargo, e o mesmo deverá ser preenchido por meio de processo seletivo, tudo de acordo com o que dita a legislação municipal.

Face ao exposto, esperando ter justificado o presente Projeto de Lei, requer-se a aprovação para que possa ser transformado em lei, surtindo seus jurídicos e legais efeitos.

Com renovados votos de consideração e apreço.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL